PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 206/13

Considerando que a Enfermagem é essencial à organização e funcionamento dos serviços de Saúde e que a carga horária dispensada a esses profissionais tem se mostrado demasiadamente exaustiva, levando a classe a apresentar proposição legislativa no Congresso Nacional que visa a modificar este quadro;

considerando que a luta pela jornada de trabalho de 30 horas para trabalhadores da área da Saúde é uma reivindicação histórica. Algumas categorias profissionais da seguridade social já conquistaram essa jornada máxima, porém, há uma década, a Enfermagem brasileira luta para aprovar o Projeto de Lei do Senado 2.295/2000, mais conhecido como PL 30 horas, que estabelece a jornada máxima de 30 horas semanais para os enfermeiros/as, técnicos/as e auxiliares de enfermagem, inclusive, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) da Organização das Nações Unidas (ONU) recomenda esta jornada, argumentando que é o melhor para pacientes e trabalhadores da Saúde do mundo inteiro;

considerando que esta não é uma reivindicação meramente corporativa de defesa de privilégios, e sim, de uma luta pelo estabelecimento de condições mínimas para o desenvolvimento de uma prática assistencial segura para profissionais e usuários dos serviços de Saúde, já que é a única profissão que permanece na assistência durante as 24 horas, nos 365 dias do ano, sendo essencial na organização e funcionamento de todos os serviços de Saúde, sejam eles públicos ou privados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao chefe do Poder Executivo Municipal, que edite dispositivo normativo limitando a jornada laboral máxima para enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras da rede de Saúde pública municipal, em seis horas diárias e trinta horas semanais.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2013.
LUIZ CARLOS SUICA